



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2016.
PROCESSO Nº 2020/648344**

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESP A E INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VISANDO A REPACTUAÇÃO DE METAS E A INCLUSÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E SADTS NO HOSPITAL JEAN BITAR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.453.830/0015-75, com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, CEP 66.055-000, Bairro Umarizal, Belém-PA, neste ato representado por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato, denominado como **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96 e nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual nº 21/2019, bem como do disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**, nos itens 4.1 e 4.2 do Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a **REPACTUAÇÃO DAS METAS E A INCLUSÃO DE SERVIÇOS** no **HOSPITAL JEAN BITAR** discriminadas no ANEXO I, visando a alteração



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

das atividades assistenciais de saúde previstas no Contrato de Gestão nº 002/2016, nos termos que prevê a **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Ficam alteradas a **CLÁUSULA SEGUNDA** e o **ANEXO TÉCNICO I** do Contrato: **PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**, item **II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL** e **II.2. SADT/EXAMES CLÍNICOS**, conforme anexo do presente aditivo.

3.2. Ficam alterados INTEGRALMENTE por este Termo Aditivo os serviços e metas constantes no ANEXO TÉCNICO I, inclusive, para fins de avaliação de metas quantitativas e qualitativas, passando a valer a partir da assinatura do presente Termo somente os serviços e metas aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Inclusão de item)

4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar todas as análises clínicas necessárias ao apoio diagnóstico em todas as especialidades contratadas neste Estabelecimento de Atenção à Saúde.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter médicos em regime de plantão nas especialidades Cirurgia Geral e Anestesiologia, conforme ANEXO TÉCNICO I deste aditivo.

4.3. A **CONTRATADA** deverá implantar o serviço de atendimento e disponibilização de insumos para pacientes diabéticos tipo 1 (um) a usuários de sistema de infusão contínua de insulina (bomba de insulina) no quantitativo mensal de 100 (cem) pacientes, devendo, ainda, a contratada garantir o serviço de manutenção ou troca de equipamento, caso necessário.

4.3.1. A **CONTRATADA** ficará responsável por encaminhar mensalmente à SESPA cópia da listagem dos pacientes atendidos, as guias de atendimento, bem como o termo de responsabilidade assinado pelo paciente.

4.4. Os serviços de Sobreaviso, nas especialidades descritas no **ANEXO TÉCNICO I**, deverão ser cumpridos pelo médico no prazo de até 02 horas, a contar do momento em que o mesmo for acionado pelo Hospital.

4.5. Quanto as demais especialidades de sobreaviso não descritas no **ANEXO TÉCNICO I**, os médicos terão até 24h para avaliar o paciente, a contar do momento em que o mesmo for acionado pelo Hospital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de repactuação das metas e da inclusão de serviços a serem desenvolvidos pela OSS, bem como os Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADTS, conforme ANEXO TÉCNICO I, a contar do dia **21/10/2020**.

5.2. Para avaliação das metas qualitativas e quantitativas realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, a Organização Social terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para readequar-se as novas exigências constantes no **ANEXO TÉCNICO I**, finalizando o prazo de readequação em 19/12/2020, de modo que, em Janeiro/2021, os relatórios mensais e trimestrais já deverão obrigatoriamente conter as novas metas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar em 21/10/2020 permanecendo vigente até o fim deste Contrato de Gestão, em 09/03/2021, ou até que outro Termo Aditivo altere as metas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATADO

7.1. O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 779.996,88 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), com aumento da parcela mensal em R\$ 149.999,45 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), a ser alocado na seguinte Dotação Orçamentária 8877, Elemento de Despesa 335043, Fonte 0103/ 0149/ 0349, por 156 (cento e cinquenta e seis) dias, perfazendo o custeio total de R\$ 20.579.996,90 (vinte milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), com valor de custeio mensal em R\$ 3.449.999,45 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário e seus subsequentes Termos Aditivos, não alterados pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

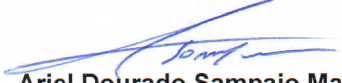


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

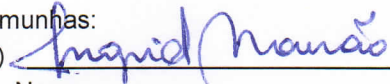
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

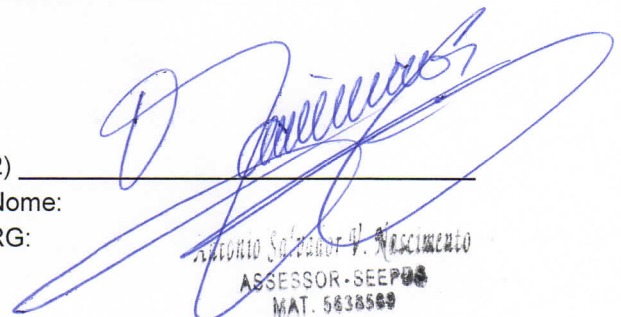
10.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 21 de Outubro de 2020.


Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa


José Carlos Rizoli
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.

Testemunhas:
1) 
Nome: **Ingrid J. Mourão Santa Brígida**
RG: **Assessora SAGA/SESPA**
MF 5946756-2

2) 
Nome: **Antonio Salvador V. Nascimento**
RG: **ASSESSOR-SEEPSA**
MAT. 5838569



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO I ao ADITIVO Nº 002/SESPA/2016

PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O Hospital Jean Bitar oferecerá os serviços de consultas especializadas ambulatoriais, consultas médicas, cirurgias e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT aos usuários demandados da Central de Regulação do Estado – CER, ou de outro Sistema de Regulação indicado pela SESPA, bem como pela Regulação Interna do próprio hospital, nos termos abaixo definidos.

CONSULTAS		OFERTA %	OFERTA %
ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS	QUANTIDADE	Interno	Externo
REUMATOLOGIA	600	30%	70%
PNEUMOLOGIA	200	30%	70%
GERIATRIA	120	30%	70%
CARDIOLOGIA	350	100%	0%
ANESTESIOLOGIA	350	100%	0%
ENDOCRINOLOGIA	1700	30%	70%
CIRURGIA GERAL	600	30%	70%
OBESIDADE	400	30%	70%
CABEÇA E PESCOÇO	300	20%	80%
MASTOLOGIA	300	20%	80%
COLOPROCTOLOGIA	300	20%	80%
CIRURGIA PLÁSTICA	100	70%	30%
PSQUIATRIA	40	100%	0%
OFTALMOLOGIA	50	100%	0%
NUTRICIONISTA	300	100%	0%
PSICOLOGIA	Livre demanda Interna		
TOTAL	5.710		

CIRURGIAS	QUANTIDA- DE	INTERNO	EXTERNO
CIRURGIA GERAL	90	0%	100%
CABEÇA E PESCOÇO	30	0%	100%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CPRE (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica)	15	0%	100%
COLOPROCTOLOGIA	30	0%	100%
MASTOLOGIA	30	0%	100%
BARIÁTRICA	20	0%	100%
CIRURGIA PLÁSTIA	15	0%	100%
CIRURGIA TRANSGÊNERO (Ginecologia/Plástica)	1	0%	100%
OTORRINOLARINGOLOGIA	70	0%	100%
UROLOGIA	1	100%	0%
TOTAL	302		

SOBREAVISOS (Em até 2h)
CIRURGIA TORÁCICA
ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA (HDA + HDB)
BRONCOSCOPIA
CPRE
CIRURGIA GERAL
ANESTESIOLOGIA
OBS: Demais especialidades o parecer deve ser dado em até 24 horas.

PARECERES
HEMATOLOGIA
NEUROLOGIA
ENDOCRINOLOGIA
NUTROLOGIA
INFECCTOLOGIA
VASCULAR
NEFROLOGIA
CIRURGIA GERAL
CABEÇA E PESCOÇO

SADT		INTERNO	EXTERNO
ANÁLISES CLÍNICAS*	15000	0%	100%
PATOLOGIA	500	100%	0%
ECG: ELETROCARDIOGRAFIA	500	100%	0%
USG - ULTRASSONOGRAMA GERAL	300	100%	0%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

USG - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	70	100%	0%
PAAF TIREÓIDE	200	20%	80%
RADIOGRAFIA	500	100%	0%
ECOCARDIOGRAMA	40	100%	0%
MAPA	20	100%	0%
ESPIROMETRIA	30	100%	0%
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	70	50%	50%
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	200	50%	50%
BOMBA DE INSULINA	100	100%	0%
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	500	10%	90%
COLONOSCOPIA	150	10%	90%
BALÃO INTRAGÁSTRICO	1	100%	0%
TOTAL	18.181		
*Deverão ser realizadas todas as análises clínicas necessárias para o apoio diagnóstico de todas as especialidades do Hospital			

SAÍDAS	
SAÍDAS CLÍNICAS E CIRURGICAS	360